MIGUEL LEÃO / PI

Fl. 17

Rb.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí, em 01 de janeiro de 2021.

Cartório Ofício Único de Castelo do Piauí

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE VIRGUEIRA JUNIOR ... EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FÉ. CASTELO DO PIAUÍ ...

Basília Soares da Costa - Escrevente

Cartório Ofício Único de Castelo do Piauí

Títulos e Documentos registrado sob o nº 1321 no LIVRO B - DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ... Protocolado sob o nº 4065 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 08/01/2021 ...

Basília Soares da Costa - Escrevente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

TERMO DE POSSE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, ás onze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Piauí, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do Processo 0600041-05.2020.6.18.0034, que tramitou pela Justiça Eleitoral no Âmbito do TSE e para dá cumprimento foi indeferido o registro de candidatura do Senhor Antônio José de Oliveira, anulando os votos da chapa por ele integrada e anular as eleições majoritárias do município de Juazeiro do Piauí, determinando ao Tribunal Regional Eleitoral a adoção de providências para a realização de novas eleições no ano de 2021, declarou-se a vacância do Cargo de Prefeito do município de Juazeiro do Piauí, na presença dos Vereadores ao final assinados, compareceu o Senhor **EDMILSON PEREIRA DOS REIS**, para prestar o compromisso e tomar Posse ao Cargo de Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí, onde fez a afirmação solene de bem servir o Cargo no qual esta sendo investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e legalidade". A Seguir , o Presidente da Mesa, declarou legalmente empossado como Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí o Senhor **EDMILSON PEREIRA DOS REIS.** E para constar, foi Lavrado este Termo que será assinado pelos presentes, depois de lido.

Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí, 01 de janeiro de 2021.

Cartório Ofício Único de Castelo do Piauí

Títulos e Documentos registrado sob o nº 1319 no LIVRO B - DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº 1 folha(s) 1819 a 1819 em 08/01/2021 ... Protocolado sob o nº 4066 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 08/01/2021. Selo: ABO73642 - 88MJ CONSULTE www.tjpi.jus.br/portalextra

Basília Soares da Costa - Escrevente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Contrato nº 2021/026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO CNPJ/MF nº.07.190.882/0001-44, com sede na Rua João Ferry, 24 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos*, CPF nº880.158.063-49, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, ou, simplesmente **"CÂMARA"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, **"DIÁRIO OFICIAL"**, ou, simplesmente **"DIÁRIO"**, resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA MUNICIPAL** de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - **DO DIÁRIO OFICIAL:**

a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, *senha de acesso* à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas em sua *Home Page* na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - **DA CÂMARA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **14471-1**, da Ag. **0888-5** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº **6.746-6** da Agência nº **3219 0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/026*(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 1.100,00 *(Hum Mil, e Cem Reais)*, reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal especifica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que provê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI

Ver. Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

jrlstª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed.Ana Cecília • Sls. 201/206 • Teresina PI • CEP. 64001-450
PABX: 86 3226-1930 • e-mail: dom.pi@globo.com
www.diariooficialdosmunicipios.org

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Digitalizada com CamScanner